



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 499/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 25 de abril de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 437/2017-CMV**

**Vereador Israel Aparecido Scupenaro**

**Processo administrativo nº 6.362/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Aparecido Scupenaro**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como se segue:

Em Valinhos está sendo cumprida a Lei nº 10.741/2003 quanto a quantidade reservada de 10% (dez por cento) das ocupações dos assentos do transporte público para os idosos?

**Resposta:** Em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Transportes e Trânsito, atualmente os veículos vinculados à frota do sistema municipal de transportes coletivos são acessíveis, possuindo assentos preferenciais com cores diferenciadas para idosos, deficientes e gestantes, cumprindo a legislação supra citada.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPERNARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Munic

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Nº PROTOCOLO  
**00749/2017**

Data/Hora Protocolo: 25/04/2017 14:25

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 437/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informação referente a assentos reservados a idosos nos veículos de transportes coletivos Municipais.

